

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 016.00000571/2026-95

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção e conservação das áreas ajardinadas do CERECAMP, localizado na Rua Cândido Gomide, nº 196, Jardim Guanabara, Campinas/SP.

2.2. A manutenção e conservação de jardins, que envolve a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e locais especificados, é essencial para garantir o bom andamento das atividades do CERECAMP.

2.3. Esses serviços têm por finalidade garantir a adequada conservação das áreas ajardinadas, manter saudáveis as plantas e os gramados, além de manter a limpeza e a ordem do terreno.

2.4. A não realização desta contratação pode acarretar a deterioração das áreas verdes, proliferação de pragas e doenças, acúmulo de lixo e entulho e consequente prejuízo funcional do espaço, impactando negativamente no bem-estar dos usuários e na preservação do patrimônio.

2.5. A presente contratação possui caráter pontual e temporário, destinada a atender à necessidade imediata de manutenção das áreas verdes do CERECAMP, enquanto se encontra em fase de planejamento procedimento licitatório mais abrangente para atendimento das demais unidades da Secretaria.

2.6. A classificação da jardinagem como serviço comum está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a utilização de modalidades de licitação mais ágeis, como o pregão, para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Infraestrutura e Atividade Complementar	Jackelline Robertta de Souza Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização nas áreas identificadas, conforme padrão estabelecido pelo Contratante.

4.2. Os serviços a serem executados compreendem:

4.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana;

4.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude;

4.2.3. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);

4.2.4. Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção.

4.3. Os serviços incluem o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

4.4. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente. Os serviços devem ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

4.5. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

4.5.1. Manutenção e conservação de Gramados em área plana e de talude: Acompanhamento técnico periódico; Adubação (mineral e orgânica); Análise Química do Solo; Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas; Capinação; Coleta e remoção de lixo; Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; Desinçamento dos gramados e canteiros; Erradicação das plantas invasoras; Irrigação com água de reuso; Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico; Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo; Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte; Refilamento das áreas gramadas; Replanteio; Reposição de terra; Roçada.

4.5.2. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros): Acompanhamento técnico periódico; Coleta e remoção de lixo; Condução de trepadeira; Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Cortes de cercas vivas; Erradicação das plantas invasoras; Poda de formação; Poda de limitação de crescimento dos arbustos; Poda de limpeza; Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

4.5.3. Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção: Capinação; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral; Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas .

4.6. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

4.7. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que: a irrigação deverá ser feita no período da seca e a água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento; a Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrihantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; o responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação, bem como o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com os resultados obtidos pela análise de solo realizada e as características da área.

4.8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins nas dependências do Contratante, observando as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos no Volume 18 do CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, referência utilizada pela Administração Pública Estadual para composição de custos de serviços terceirizados.

5.2. Os valores referenciais constantes do CADTERC contemplam a prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, encargos sociais, insumos, equipamentos e demais custos necessários à execução das atividades, conforme metodologia padronizada adotada pelo Governo do Estado.

5.3. A utilização do CADTERC como parâmetro de estimativa de custos confere maior segurança técnica à definição do valor estimado da contratação, uma vez que se trata de referência oficial amplamente utilizada na Administração Pública Estadual.

5.4. Utilização de Parâmetros do CADTERC Volume 18:

Tipo de Serviço	M ² (A)	VALOR UNITÁRIO M ² (B)	VALOR TOTAL (AxB)
Manutenção e conservação de gramados – área plana	12.250,31	R\$ 1,17	R\$ 14.332,86
Manutenção e conservação de gramados – área de talude	2.608,10	R\$ 1,33	R\$ 3.468,77
Poda de pequena monta	419,73	R\$ 0,85	R\$ 356,77
Roçagem com remoção	1.479,30	R\$ 0,69	R\$ 1.020,72
Valor Total por Ciclo			R\$ 19.179,12
Valor Total para 3 execuções (6 meses)			R\$ 57.537,37

5.4.1. Composição de Custos com Mão de Obra:

5.4.1.1. Os valores unitários adotados neste Estudo Técnico Preliminar têm como base os parâmetros estabelecidos no Volume 18 do CADTERC, os quais contemplam a execução dos serviços com fornecimento de mão de obra pela contratada.

5.4.1.2. A composição dos custos considera todos os encargos legais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento, além dos custos com EPIs, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à execução, conforme metodologia padronizada e atualizada para o setor público estadual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para atender à necessidade de manutenção e conservação dos jardins do CERECAMP consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das áreas verdes, compreendendo a realização das atividades previstas, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e a adequada destinação dos resíduos resultantes da execução, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2. A solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando:

6.2.1. A necessidade de mão de obra qualificada e experiente para a execução dos serviços;

6.2.2. A exigência de equipamentos e insumos específicos para a manutenção de áreas verdes;

6.2.3. A garantia de cumprimento das normas técnicas e ambientais na execução dos serviços;

6.2.4. A otimização dos recursos do CERECAMP, que poderá focar em suas atividades principais.

6.3. A contratação de empresa especializada permite ao CERECAMP contar com um serviço profissional e eficiente, garantindo a adequada conservação de suas áreas verdes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de áreas foi realizada com base na Memória de Cálculo do Projeto Básico, totalizando 17.292,98 m², divididos conforme segue:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS ÁREA VERDE

ÁREA	CADTERC	CÁLCULO	TOTAL M ²
A1	4	34,70 x 11,75	407,73
A2	3	3,00 x 14,50	43,50
A3	3	8,00 x 3,40	27,20
A4	2	32,20 + 36,00 x 11,00/2	3,75,10
A5	2	29,00 + 31,00 x 4,50/2	135,00
A6	2	29,00 + 35,00 x 23,00/2	736,00
A7	2	37,00 + 39,00 x 4,50/2	171,00
A8	2	65 x 9,76	634,40
A9	2	30 x 17,00/2	255,00
A10	1	13,30 x 8,80	117,04
A11	1	8,00 x 6,00	48,00
A12	4	6,00 x 2,00	12,00
A13	3	23,00 x 5,00	115,00
A14	3	10,00 x 4,00	40,00
A15	3	10,00 x 3,00	30,00

A16	3	8,00 x 3,00	24,00
A17	3	36,00 x 3,00	108,00
A18	3	22,40 x 6,60	147,84
C1	1	110,00 x 70,00	7.700,00
C2	1	(3,14 x 35,00 x 35,00/2) -2,00 x 70,00	1.782,25
C3	1	(3,14 x 35,00 x 35,00/2) -6,00 x 70,00	1.503,25
A19	1	9,70 x 4,00/2	19,40
A20	1	5,00 + 3,00 x 3,00/2	12,00
A21	1	7,90 + 5,00 x 7,00/2	45,15
A22	1	7,00 + 3,00 x 10,00/2	50,00
A23	1	15,45 + 16,95 x 14,00/2	226,80
A24	1	11,00 x 2,00	22,00
A25	1	11,00 x 5,00	55,00
A26	1	5,00 x 3,00/2	7,50
A27	1	10,00 x 9,00	90,00
A28	1	9,00 + 5,00 x 4,00/2	28,00
A29	1	4,55 +6,00 x 14,40/2	75,96
A30	5	86,00 x 4,55	391,30
A31	2	16,00 x 7,00/2	56,00
A32	2	7,00 x 12,80	89,60
A33	2	10,00 + 16,00 x 12,00/2	156,00
A34	1	12,79 x 8,00	102,32
A35	1	25,00 x 4,40	110,00
A36	1	16,55 x 8,00	132,40
A37	1	14,50 x 4,40	63,80
A38	1	1,85 + 4,40 x 7,50/2	23,44
A39	1	3,00 + 6,00 x 8,00/2	36,00
A40	5	32,00 x 34,00	1.088,00
TOTAL			17.292,98

7.2. Segue abaixo pormenorizado:

7.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana: 12.250,31 m²;

7.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude: 2.608,10 m²;

7.2.3. Manutenção e conservação de jardins: 535,54 m²;

7.2.4. Poda de pequena monta: 416,73 m²;

7.2.5. Roçagem com remoção: 1.479,30 m².

7.3. Importante observar que, embora o item 7.2.3 esteja listado na memória de cálculo da área verde, a área de 535,54 m² referente à manutenção e conservação de jardins não será incluída no escopo da presente contratação. A exclusão foi definida em comum acordo com a área técnica, considerando critérios de prioridade, uso atual do espaço e otimização de recursos públicos. Esse dado será mantido apenas como referência técnica no histórico da área.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.537,37

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do CERECAMP foi definido com base nos quantitativos de áreas identificados na memória de cálculo e nos parâmetros referenciais estabelecidos no Volume 18 do CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, adotado como referência pela Administração Pública Estadual para composição de custos de serviços terceirizados.

8.2. Considerando os quantitativos de áreas levantados e a previsão de 3 (três) ciclos de manutenção ao longo do período estimado de 6 (seis) meses, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 57.537,37 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução de manutenção e conservação de jardins não será objeto de parcelamento, considerando a natureza integrada das atividades que compõem o objeto da contratação.

9.1.1. Os serviços de manutenção de áreas verdes envolvem a execução coordenada de diferentes atividades, tais como poda, roçagem, conservação de gramados e limpeza das áreas, que devem ser realizadas de forma planejada e contínua para garantir a adequada conservação do espaço.

9.1.2. A contratação de um único fornecedor para a execução de todos os serviços contribui para maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização pela Administração e assegura a uniformidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a presente contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins está alinhada com o planejamento estratégico do CERECAMP, que busca:

11.1.1. Preservar e valorizar o patrimônio: A manutenção adequada das áreas verdes contribui para a conservação do espaço e para a sua valorização estética e funcional;

11.1.2. Promover o bem-estar dos usuários: Jardins bem cuidados proporcionam um ambiente mais agradável e saudável para os frequentadores do CERECAMP;

11.1.3. Garantir a sustentabilidade: A manutenção adequada das áreas verdes contribui para a preservação do meio ambiente e para a promoção da sustentabilidade.

11.2. A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações, sendo motivada por necessidade superveniente relacionada à manutenção das áreas verdes do CERECAMP, em razão do crescimento da vegetação e da ausência de contrato vigente para a execução desses serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes proporcionará benefícios ao CERECAMP, especialmente no que se refere à adequada conservação dos espaços externos, à preservação da saúde das plantas e gramados e à prevenção do crescimento desordenado da vegetação, contribuindo para a manutenção das condições de segurança, higiene e organização do local.

12.2. A contratação permitirá ainda maior eficiência na gestão das áreas verdes, possibilitando que a Administração concentre seus esforços em suas atividades institucionais, enquanto empresa especializada executa os serviços de manutenção, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A realização periódica desses serviços contribui para evitar a deterioração das áreas externas, a proliferação de pragas e animais peçonhentos e o acúmulo de resíduos vegetais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Contratante deverá assegurar-se de que os servidores designados para atuar como fiscais técnico e administrativo e gestor do contrato estejam devidamente capacitados para o exercício das funções, bem como cientes de todas as informações constantes nos documentos que compõem o planejamento da contratação.

13.2. Deverão ser realizadas reuniões iniciais entre os representantes da Contratada e os fiscais e gestores do contrato, com a finalidade de alinhar as condições mínimas para o início da execução contratual, dirimir dúvidas e garantir o pleno entendimento das obrigações estabelecidas.

13.3. A Contratante deverá providenciar, previamente ao início da execução contratual:

13.3.1. Sala ou espaço apropriado para que o(s) encarregado(s) e o supervisor da Contratada, quando houver, possam exercer suas atividades administrativas e de controle;

13.3.2. Local adequado e higienizado para que os trabalhadores realizem suas refeições, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;

13.3.3. Área destinada ao armazenamento dos insumos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, garantindo segurança, organização e controle de acesso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas ajardinadas poderá ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados ao uso de insumos químicos, à geração de resíduos orgânicos e ao consumo de recursos naturais, como água.

14.2. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas preventivas:

14.2.1. Utilização preferencial de produtos químicos de origem biológica, devidamente regularizados e autorizados pelos órgãos competentes, como a ANVISA, e próprios para jardinagem amadora de venda direta ao consumidor;

14.2.2. Realização da irrigação com uso de água de reuso, conforme previsto no planejamento, evitando o uso de água tratada da rede pública, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;

14.2.3. Armazenamento e descarte adequado dos resíduos sólidos e vegetais gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente a NBR 10004:2004;

14.2.4. Manutenção dos equipamentos em boas condições de uso para evitar vazamentos de combustíveis, óleos ou outros produtos que possam contaminar o solo ou os lençóis freáticos;

14.2.5. Adoção de práticas sustentáveis na reposição de mudas e insumos, priorizando espécies nativas e adaptadas à região, com menor exigência hídrica e resistência a pragas.

14.3. A contratada deverá seguir as orientações do responsável técnico e da fiscalização contratual, de modo a assegurar o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, reduzindo os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade das atividades executadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção das áreas verdes do CERECAMP, prevenindo o crescimento desordenado da vegetação, a proliferação de pragas e animais peçonhentos e a deterioração das áreas externas.

Considerando que o local encontra-se atualmente interditado, a solução proposta visa garantir a manutenção mínima necessária das áreas verdes durante esse período, preservando as condições de segurança, conservação ambiental e proteção do patrimônio público.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das áreas verdes, com base nos quantitativos identificados na memória de cálculo e nos parâmetros de composição de custos estabelecidos no Volume 18 do CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo.

Dessa forma, a solução apresenta-se técnica e economicamente adequada, estando alinhada ao planejamento institucional e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACKELLINE ROBERTTA DE SOUZA SILVA

Elaborador



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 12:09:02.